



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de estudo técnico preliminar que visa adquirir três cafeteiras elétricas industriais para este Regional, visando substituir as atualmente utilizadas, adquiridas por meio do Processo Administrativo Digital (PAD) nº 1205059/2012, em uso desde agosto de 2012.

Esta aquisição se faz necessária tendo em vista o estado de conservação de várias cafeteiras elétricas industriais, as quais são utilizadas diariamente no preparo do café, e já se encontram desgastadas. O uso diário das cafeteiras elétricas tem como efeitos principais o aquecimento dos componentes elétricos, anéis de silicone, buchas das torneiras, dilatação da caldeira e retração do metal que, com o tempo, comprometem a blindagem da cafeteira elétrica, ocasionando vazamentos de água e café.

A solução mais vantajosa para Administração é a compra das três cafeteiras elétricas industriais, cujas características comunicam robustez, eficiência, economia nos insumos e segurança para a copeira.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A aquisição proposta nestes autos foi prevista no Plano de Aquisições 2025 Ordinário como item 25, "Aquisição de cafeteiras industriais"

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Indicação de Marca ou modelo:

3.1.1. Cafeteira Industrial - Consercaf - 20 litros - modelo CIP20 Inox

3.1.2. Cafeteira Industrial Marchesoni - modelo Monarcha - 20 litros - Mi2 Elétrica

Tensão: 220V

Potência: 4000W; ou marca/modelo similar.

3.1.1 Natureza dos Bens:

Os bens são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Critérios de sustentabilidade:

- As cafeteiras deverão apresentar o selo do INMETRO;
- A aquisição das cafeteiras confeccionadas em aço inox configura-se como requisito de sustentabilidade, visto que o aço é um material durável e resistente, além disso, é altamente reciclável, uma vez que pode ser reutilizado indefinidamente sem perder suas propriedades físicas.
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3 Necessidade ou não de amostra(s):

Para a referida aquisição, não se faz necessária a apresentação de amostras dos produtos.

3.4 Informações quanto à garantia pretendida:

A garantia mínima será de 6 (seis) meses, conforme praxe do mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos dos bens foram calculados considerando os itens em uso, os avariados e os itens que serão utilizados para compor as copas de preparo do café dos imóveis: Edifício Anexo I, Edifício Anexo II e Edifício Pio Canedo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade contínua de disponibilização de café para servidores e colaboradores desta Justiça Especializada, este Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a alternativa mais vantajosa entre o conserto das cafeteiras industriais atualmente em uso e a aquisição de novos equipamentos.

As cafeteiras industriais apresentam sinais de desgaste acentuado e obsolescência em razão do tempo de uso. Os modelos de cafeteiras mais recentes apresentam maior eficiência energética, contribuindo para práticas sustentáveis de gestão pública e seguem padrões de segurança atualizados do INMETRO.

Diante do exposto, a aquisição de novas cafeteiras elétricas mostra-se a alternativa mais econômica, segura e eficaz para atender à demanda atual da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de aproximadamente R\$9.000,00(nove mil reais).

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

6.1. Especificações e quantidades:

03 (TRÊS) CAFETEIRAS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS: 20 litros, 220V, Potência de 4000W:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Construção: Aço inox 430 com reservatórios em aço inox 304 Acabamento: Escovado Indicação: Cozinhas Industriais Reservatórios: 02 (dois) Itens inclusos: Cafeteira, aros, 4 coadores, certificado de garantia, manual Observações: Este produto não é destinado para uso com leite. Garantia: mínimo de 06(seis) meses, como é praxe no mercado Largura (mm): entre 500mm e 520mm Altura (mm): entre 700mm e 780mm Profundidade (mm): 280mm Água (L): 45 Café (L): 20 Potencia (W): 4000w Voltagem (V): 220V Consumo (kW/h): 4,0	3



Consercaf - CIP20



Monarcha - Mi2

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição de 03(três) cafeteiras elétricas industriais, conforme especificações técnicas inseridas no subitem 6.1. para imediata utilização nos Ed. Anexo I, Ed. Anexo II e Ed. Pio Canedo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

8.1. Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

8.2. Trata-se de item único (aquisição de 3 cafeteiras industriais), não havendo que se falar em parcelamento.

8.3. Ademais, apenas para argumentar, a contratação de uma única empresa torna a contratação mais atrativa para as empresas do ramo e mantém a uniformidade da execução, com a manutenção de um padrão único.

8.4. O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sendo que a otimização da contratação é de suma importância para o alcance dos resultados almejados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente aquisição visa ao fornecimento de café coado a servidores, magistrados e demais colaboradores, sem que haja interrupção, em razão de defeito que tornou a máquina de café inoperante.

9.2. Portanto, esta aquisição é economicamente viável e a única solução disponível, em termos de eficiência e continuidade do serviço.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há registro de andamento de compras correlatas ou interdependentes dos itens pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 O subitem 3.3 expressa os critérios de sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1 A aquisição pretendida é plenamente viável, a qual é imprescindível à adequada ao preparo do café nas unidades: Ed. Anexo I, Ed. Anexo II e Ed. Pio Canedo.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

14.1 O SEI 0012528-19.2024.6.13.8000 versou sobre a aquisição de cafeteiras elétricas industriais.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

15.1 Ao pesquisar na Web, obtemos diversas casas comerciais que ofertam cafeteiras elétricas industriais.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

16.1 Não se aplica.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Fica dispensada a análise de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, §2º, da Portaria DG n. 129/2019.

Em Belo Horizonte, data registrada no Sistema.

Eliane Costa Ferreira

Ana Paula Loureiro da Cunha Trindade



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LOUREIRO DA CUNHA TRINDADE, Chefe de Seção**, em 30/05/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE COSTA FERREIRA, Técnico Judiciário**, em 30/05/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6432616** e o código CRC **16485822**.